

LEI N.º 802/2015

“Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano, com a institucionalização dos bairros as Regiões Administrativas da sede do Município de Alagoinha - PE e dá outras providências”.

MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA, Prefeito Municipal de Alagoinha - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o perímetro urbano da Sede do Município de Alagoinha - PE, tendo sua descrição elaborada com base em mapa em escala 1:6.500, parte integrante deste documento, definindo a área urbana pelo seguinte perímetro: inicia-se a descrição este perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.064.906,82m e E 745.032,02m; Linha reta deste, segue confrontando com Sítio Cacimbinha, com os seguintes azitumes e distâncias: 121º30'56" e 1.517,69m até o vértice 2, de coordenadas N 9.062.193,00m e E 746.325,84m; Linha reta; deste, segue confrontando com Sítio Tinguir com os seguintes azitumes e distâncias: 211º30'56" e 2.252,76m até o vértice 3, de coordenadas N 9.062.193,00m e E 745.148,26m; Linha reta; deste, segue confrontando com o Sítio Lagoinha da Pedra, com os seguintes azitumes e distâncias: 301º30'56" e 1.517,69m até o vértice 4, de coordenadas N 9.062.986,34m e E 743.854,43m; Linha reta; deste, segue confrontando com Sítio Riacho do Salgado, com os seguintes azitumes e distâncias: 31º30'56" e 2.252,76m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. A descrição do perímetro urbano consta no anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica aprovado o Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede do Município de Alagoinha - PE, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as denominações das 4 (cinco) Regiões Administrativas do Município de Alagoinha - PE, denominadas de Bairros, conforme se segue:

I – Bairro Centro;

II – Bairro do Machuca;

III – Bairro do Coqueiro; e

IV – Bairro das Angélicas.

Art. 4º. Fica aprovado o Anexo II - Mapa de divisão administrativa em Bairros do Município de Alagoinha - PE, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As Ruas que formam os Bairros criados pelo art. 3º desta Lei estão descritos no anexo IV, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2015


Maurílio de Almeida Silva
Prefeito Municipal